PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2026
COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 2/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na situada na Rua Santa Catarina, n. 733, Bairro São Cristóvão– CEP: 89.694-000, por sua Secretária Municipal, Sr. Silvio Rosa da Silva, tornar público que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI LTDA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 2/2025 E PROCESSO 14/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre esteve preocupada em incluir em seus serviços, programas e projetos, atividades que promovem e fortalecem as manifestações culturais do Município, momento este que também promove a socialização, diversão, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

A presente necessidade decorre da indispensabilidade de garantir a realização de eventos culturais, artísticos e sociais promovidos pela Secretaria de Assistência Social, com qualidade e diversidade, de forma a atender às demandas da população atendida pelo órgão gestor e equipes socioassistenciais - CRAS e CREAS, promovendo principalmente inclusão social.

A pluralidade das atividades previstas no calendário de atividades da Secretaria, requer a contratação de profissionais qualificados, com competências específicas e habilidades técnicas adequadas para atender as diferentes exigências artísticas. Além disso, a valorização de artistas e grupos locais constitui um elemento fundamental para fortalecer a economia criativa, incentivar o engajamento comunitário e preservar as tradições culturais do município ao mesmo tempo em que promove novas expressões artísticas e amplia o acesso da população aos bens culturais. Por fim, a contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas e culturais, respeitando os princípios da isonomia, promovendo a participação ampla de todos os interessados e alinhando-se aos objetivos institucionais da administração pública.

2. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serãocontratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

DO VALOR E FORNECEDOR

LUIZ AFONNSO CORREA LIBARRONI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 32.362.942/0001/06, com sede na Rua Santo Faitta, nº 566, Bairro Sao Cristovao, CEP: 89.694-000, Município: Faxinal dos Guedes - SC

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ- REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 2/2025 E PROCESSO 14/2025.	Horas	10	R$ 933,33	R$ 9.933,30
				TOTAL:	**R$ 9.933,30**

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratada enconta-se fundamentada no art. 74,IV, da Lei 14.133/2024, por se tratar de inviabilidade de competição a partir de credenciamento. A presente contratada, encaminhou toda a documentação exigida no credenciamento n. 2/2025, possuindo todas as regularidades exigidas, portanto, apta a fornecer os serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

a) Proposta datada e assinada especificando os itens que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
h) Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) Alvará de Licença Sanitária em vigência;
k) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da Lei 14.133/2021
l) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
m) Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/ (em nome da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.
6.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
6.3. O valor do investimento municipal será pago em parcelas mensais em 18 meses conforme cronograma em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
7.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada,

inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a: 9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº

13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

12.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados

pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.13. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação do LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI LTDA, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso IV,, da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOI- TERMO DE REFERÊNCIA

Faxinal dos Guedes/SC, 02

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO ROSA DA SILVA
Data: 02/03/2026 16:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvio Rosa da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2026 COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 2/2025

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ AFONSO CORREA LIBARDONI LTDA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO X/2026 E PROCESSO X X /2026, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 28.707.100 MATEUS RODRIGUES ALVES, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 2/2025 E PROCESSO 14/2025.	Horas	10	R$ 933,33	R$ 9.933,30
				TOTAL:	**R$ 9.993,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre esteve preocupada em incluir em seus serviços, programas e projetos, atividades que promovem e fortalecem as manifestações culturais do Município, momento este que também promove a socialização, diversão, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

A presente necessidade decorre da indispensabilidade de garantir a realização de eventos culturais, artísticos e sociais promovidos pela Secretaria de Assistência Social, com qualidade e diversidade, de forma a atender às demandas da população atendida pelo órgão gestor e equipes socioassistenciais - CRAS e CREAS, promovendo principalmente inclusão social.

A pluralidade das atividades previstas no calendário de atividades da Secretaria, requer

a contratação de profissionais qualificados, com competências específicas e habilidades técnicas adequadas para atender as diferentes exigências artísticas. Além disso, a valorização de artistas e grupos locais constitui um elemento fundamental para fortalecer a economia criativa, incentivar o engajamento comunitário e preservar as tradições culturais do município ao mesmo tempo em que promove novas expressões artísticas e amplia o acesso da população aos bens culturais. Por fim, a contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas e culturais, respeitando os princípios da isonomia, promovendo a participação ampla de todos os interessados e alinhando-se aos objetivos institucionais da administração pública.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 6.2 O prazo de vigência da contratação será de forma imediata.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6.O músico e/ou banda deve apresentar estrutura que inclua repertório diversificado e equipamentos próprios adequados para suas apresentações, além de disponibilizar profissionais com habilidades técnicas e artísticas que atendam aos objetivos dos eventos

4.1.7. Também deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação, tais como: Instrumentos musicais em perfeito estado de conservação e adequados ao tipo de apresentação. Equipamento de sonorização (caixas de som, microfones, amplificadores, etc.), caso o local do evento não ofereça infraestrutura de som adequada.

4.1.8. Caso haja necessidade de montagem ou transporte dos equipamentos, o contratado deverá se responsabilizar por toda a logística envolvida, incluindo o transporte seguro dos materiais até o local do evento.

4.1.9. A execução da apresentação deverá, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8.3. O valor do investimento municipal será pago em parcelas mensais em 18 meses conforme cronograma em anexo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de março de 2026

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência